



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado
L. 153

Piquê, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/03/64

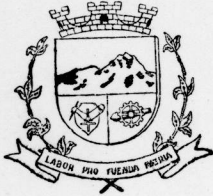
LEI Nº 153

Dispõe sobre a concessão de auxílios e subvenções

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Ar. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios:

- I - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) ao Centro de Saúde Estadual;
- II - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS) às Caixas Escolares dos seguintes estabelecimentos:
 - a) Grupo Escolar "Antonio João" . . . R\$ 16.000,00
 - b) Grupo Escolar "Prof. Darwin Felix" . . R\$ 8.500,00
 - c) Grupo Escolar da Fabrica P. Vargas). . R\$ 6.500,00
 - d) Grupo Escolar Profª Leonor Guimarães R\$ 4.500,00
 - e) Grupo Escolar, digo, Escolas Rurais R\$ 4.500,00
- III - R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), à Escola de Corte de Costura "Madre Linda";
- IV - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) à Comissão Municipal de Esportes;
- V - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) à Liga Municipal de Esportes;
- VI - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) à Associação Atletica Piquetense;
- VII - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) ao Posto Policial;
- VIII - R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) à Santa Casa de Misericórdia de Lorena;
- IX - R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) ao Posto de Puericultura;
- X - R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) à Indigentes;
- XI - R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), à Vila Vicentina;
- XII - R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) ao Ambulatório Cel. José Mariano;
- XIII - R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) às Obras Culturais do Seminário Diocesano;
- XIV - R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) à Campanha do Agasalho dos seguintes estabelecimentos:
 - a) Grupo Escolar "Antônio João" R\$ 10.000,00
 - b) Grupo Escolar "Prof. Darwin Felix" R\$ 7.000,00
 - c) Grupo Escolar da Fabrica P. Vargas R\$ 6.000,00
 - d) Grupo Escolar "Profª Leonor Guimarães" R\$ 3.500,00
 - e) Escolas Rurais R\$ 3.500,00
- XV - R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) para Funerais dos pobres da Sociedade de São Vicente de Paulo;
- XVI - R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) para as solenidades do Padroeiro da Cidade;
- XVII - R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) às Obras da Santa Casa de Piquê;
- XVIII - R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS) para instalação do Asilo Vicentino;



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado
C. 453

Piquê, _____ de _____ de 19 _____

PROJETO DE LEI Nº PM/03/64

L E I Nº 453

Art. 1º -

- XIX - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), ao Abrigo de Menores de Lorena-Piquê;
- XX - R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) ao Natal dos Pobres de São Vicente de Paulo;
- XXI - R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) a Corporação Musical Piquetense.

§ único - Para conceder o auxílio de que trata o número X, a Prefeitura exigirá do interessado um atestado passado pela polícia, pelo qual se constate não só a sua qualidade de indigente, como ainda a razão de ser do favor pleiteado.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - As instituições beneficiadas por esta lei deverão, até o dia 30 de setembro do corrente ano, requerer o pagamento das importâncias que lhes cabem.

§ 1º - Perderão o direito ao benefício, as que deixarem de requerer dentro do prazo previsto neste artigo.

§ 2º - O pagamento dos auxílios será efetuado aos diretores ou procuradores das instituições, que deverão comparecer à Tesouraria Municipal munidos de credenciais e recibos em duas vias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 5 de outubro de 1964.

José Palmyro Masiero
José Palmyro Masiero
-1º Secretário-

Prof. José Armando de C. Ferreira
Prof. José Armando de C. Ferreira
-Presidente-

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Jorge de Barros Guimarães
Jorge de Barros Guimarães
-Ch. da Secretaria-